

RESOLUÇÃO N° 013/2009

(Dispõe sobre a alteração do artigo 37 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Biritiba Mirim).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o grande número de demanda legislativa desta Edilidade;

CONSIDERANDO, a melhor adequação possível do planejamento administrativo desta Edilidade em exercícios posteriores;

CONSIDERANDO, a atual redação do parágrafo único do artigo 37 do regimento Interno, deixar margem de dúvidas quanto a fixação de data de eleição de mesa;

CONSIDERANDO, que o caput do artigo 37 se confronta com o próprio parágrafo único;

R E S O L V E :

Artigo 1° - Ficam alterados o caput e o parágrafo único do artigo 37 do Regimento Interno desta Edilidade, para que conste a seguinte redação:

.....

“**Art. 37** – A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á em data a ser fixada entre a 1° e a última sessão legislativa ordinária do segundo semestre do respectivo exercício que se findará o mandato, obedecido o parágrafo 2° do artigo 17 deste Regimento, e, considerar-se-á automaticamente empossada em 1° de janeiro seguinte.

Parágrafo Único – A eleição de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em data a ser fixada pela Mesa Diretiva através de

Ato da Mesa, comunicando os Vereadores desta Casa com antecedência mínima de 1 semana”.

.....

Artigo 2º - As despesas constantes com a execução da presente RESOLUÇÃO correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas eventuais disposição em contrário.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 15 de setembro de 2009.

VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

EVERALDO DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.

Madalena Rodrigues de Moraes
Diretora de Secretaria

Autoria: Mesa Diretora